



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira nº 10 - CEP: 85.230-000 – FONE: (42)9.9941-0499



FLS. 01

## SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 19 /2024.

### INTRODUÇÃO

**O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.**

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:  
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”  
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome do ordenador responsável pela demanda: Irene Boiko da Rosa Valter

Cargo: Secretária do Meio Ambiente

E-mail: meioambientesmo@gmail.com

Telefone :(42) 9.9835-2981

### 2- INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não se aplica.
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não se aplica.
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Irene Boiko da Rosa Valter
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Ana Cristina Leal Kuibida
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Joana Luciana Silva de Andrade



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira nº 10 - CEP: 85.230-000 – FONE: (42)9.9941-0499



FLS. 02

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Irene Boiko da Rosa Valter
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não se aplica.
Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso	:	Não se aplica.
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente ( ) Insatisfatoriamente ( )
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não houve.
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	12 meses.
Fonte de Recurso	:	Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( x )
Indicação da dotação orçamentária	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Lei 14.133/2021
Regime regente da contratação:	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	( ) Sim ( x ) Não



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira nº 10 - CEP: 85.230-000 – FONE: (42)9.9941-0499



FLS. 03

### 3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de uma empresa prestadora de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Ambiental, de natureza singular e atuante na área, em face da necessidade em contar com uma prestadora de serviços de natureza jurídica, a qual supra as necessidades inerentes desta secretaria de meio ambiente, no que tange a elaboração de pedido de renovação de licenciamento ambiental do aterro sanitário municipal, em cumprimento das exigências legais vigentes.

#### BASE LEGAL:

**Resolução CEMA 94/ 2014** - Estabelece diretrizes e critérios orientadores para o licenciamento e outorga, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários, visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e dá outras providências.

**Resolução CONAMA 404/ 2008** - Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.

**Portaria IAP 259/ 2014** - Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação do AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL DE ATERROS SANITÁRIOS no Paraná e determina seu cumprimento.

**PORTARIA IAP Nº 260/ 2014** - Define os documentos, projetos e estudos ambientais, exigidos nas etapas de licenciamento ambiental de aterros sanitários no Estado do Paraná.

### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE
1	Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS);	1
2	Relatório de situação atual de coleta seletiva contendo plano de ação para redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>relatório de diagnóstico da situação da coleta seletiva no município;</li><li>execução de plano de ação apresentado na PCA da central de triagem do município de Santa Maria do Oeste (Associação dos agentes ecológicos prestadores de serviço na coleta de materiais recicláveis do Município de Santa Maria do Oeste/PR)</li></ul>	1



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira nº 10 - CEP: 85.230-000 – FONE: (42)9.9941-0499



3	Relatório de atendimento das condicionantes da Licença anterior, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)</li><li>• análise das condições de lançamento do efluente líquido;</li><li>• outorga de lançamento de efluente (caso necessário);</li><li>• vistoria e elaboração de relatório, contendo os requisitos apresentados na licença anterior, nos itens "6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 27, 31, 32 e 33". (Em anexo).</li></ul>	1
4	Relatório detalhado de auto monitoramento do aterro sanitário;	1
5	Análise de água e efluente (chorume): <ul style="list-style-type: none"><li>• Coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de 2 amostras água subterrânea a serem coletadas em poços de monitoramento (análise básica e análise completa)- Portaria IAP Nº259/2014;</li><li>• Coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de 2 amostras de chorume (análise básica e análise completa) - Portaria IAP Nº 259/2014;</li><li>• Coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de 4 amostras de água superficial, sendo 2 a montante e 2 a jusante dos cursos d'água do entorno do empreendimento (análise básica e análise completa) - Portaria IAP Nº 259/2014;</li></ul>	1

Documentos anexos:  
Em anexo orçamentos

Data: 11/10/2024.

Ana Cristina Leal Kuibida  
Servidor responsável para auxiliar no planejamento

Joana Luciana Silva de Andrade  
Fiscal indicado pelo Ordenador de Despesas

Irene Boiko da Rosa Valter  
Autoridade que autoriza a realização da SD



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira nº 10 - CEP: 85.230-000 – FONE: (42)9.9941-0499



FLS. 05

## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 19/2024

#### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).**

**INTERESSADO (S):** Secretaria de Meio Ambiente

**RESPONSÁVEL:** Irene Boiko da Rosa Valter

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

### 1. DO RELATÓRIO

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo Regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

**Resolução CEMA 94/ 2014** - Estabelece diretrizes e critérios orientadores para o licenciamento e outorga, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários, visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e dá outras providências.

**Resolução CONAMA 404/ 2008** - Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.

**Portaria IAP 259/ 2014** - Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação do AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL DE ATERROS SANITÁRIOS no Paraná e determina seu cumprimento.

**PORTARIA IAP Nº 260/ 2014** - Define os documentos, projetos e estudos ambientais, exigidos nas etapas de licenciamento ambiental de aterros sanitários no Estado do Paraná.

#### 1.4 Licitação Anterior

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira nº 10 - CEP: 85.230-000 – FONE: (42)9.9941-0499



### 1.5 Justificativa para a Realização de Dispensa de Licitação.

Conforme parecer jurídico.

### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de uma empresa prestadora de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental, de natureza singular e atuante na área, em face da necessidade em contar com uma prestadora de serviços de natureza jurídica, a qual supra as necessidades inerentes desta secretaria de meio ambiente, no que tange a elaboração de pedido de renovação de licenciamento ambiental do aterro sanitário municipal, em cumprimento das exigências legais vigentes.

### 3. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços à Secretaria de Meio Ambiente na renovação da licença de operação (RLO) do aterro sanitário municipal.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- Análise de água e efluente (chorume):
  - Coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de 2 amostras água subterrânea a serem coletadas em poços de monitoramento (análise básica e análise completa)- Portaria IAP Nº259/2014;
  - Coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de 2 amostras de chorume (análise básica e análise completa)- Portaria IAP Nº 259/2014;
  - Coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de 4 amostras de água superficial, sendo 2 a montante e 2 a jusante dos cursos d'água do entorno do empreendimento (análise básica e análise completa)- Portaria IAP Nº 259/2014 ;
- Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS);
- Relatório detalhado de automonitoramento do aterro sanitário;
- Relatório de situação atual de coleta seletiva contendo plano de ação para redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, incluindo:
  - relatório de diagnóstico da situação da coleta seletiva no município;
  - execução de plano de ação apresentado na PCA da central de triagem do município de Santa Maria do Oeste (Associação dos



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira nº 10 - CEP: 85.230-000 – FONE: (42)9.9941-0499



FLS. 07

agentes ecológicos prestadores de serviço na coleta de materiais recicláveis do Município de Santa Maria do Oeste/PR)

- Relatório de atendimento das condicionantes da Licença anterior, incluindo:
  - emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos);
  - análise das condições de lançamento do efluente líquido;
  - outorga de lançamento de efluente (caso necessário);
  - vistoria e elaboração de relatório, contendo os requisitos apresentados na licença anterior, nos itens "6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 27, 31, 32 e 33". (em anexo).

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Da Forma de Solicitação dos Serviços**

De imediato

### **5.2. Do Prazo para a Realização do Serviço**

12 meses

### **5.3. Do Local da Prestação de Serviço**

Aterro sanitário municipal, Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Paraná

### **5.4. Da Vigência da Contratação**

12 meses

### **5.5. Das Responsabilidades do Prestador de Serviço**

Realizar os serviços necessários e os que forem solicitados pela Contratante, no período de vigência do contrato.

### **5.6. Do Prazo de Pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que, via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por falha do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira nº 10 - CEP: 85.230-000 – FONE: (42)9.9941-0499



FLS. 08

constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

## 5.7 DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO

O fiscal designado através de ato interno do município constará no contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem da Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

## 6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA.

A estimativa dos serviços solicitados se darão considerando as necessidades dos itens especificados.

Com base nas informações acima e nas quantidades estimadas resultou na tabela descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE
1	Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS);	1
2	Relatório de situação atual de coleta seletiva contendo plano de ação para redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>● relatório de diagnóstico da situação da coleta seletiva no município;</li><li>● execução de plano de ação apresentado na PCA da central de triagem do município de Santa Maria do Oeste (Associação dos agentes ecológicos prestadores de serviço na coleta de materiais recicláveis do Município de Santa Maria do Oeste/PR)</li></ul>	1
3	Relatório de atendimento das condicionantes da Licença anterior, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>● emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos);</li><li>● análise das condições de lançamento do efluente líquido;</li></ul>	1





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua José de França Pereira nº 10 - CEP: 85.230-000 – FONE: (42)9.9941-0499

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• outorga de lançamento de efluente (caso necessário);</li> <li>• vistoria e elaboração de relatório, contendo os requisitos apresentados na licença anterior, nos itens "6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15,16, 17, 18, 20, 25, 27, 31, 32 e 33". (Em anexo).</li> </ul>	
4	Relatório detalhado de automonitoramento do aterro sanitário;	1
5	<p>Análise de água e efluente (chorume):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de 2 amostras água subterrânea a serem coletadas em poços de monitoramento (análise básica e análise completa) - Portaria IAP Nº259/2014;</li> <li>• Coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de 2 amostras de chorume (análise básica e análise completa) - Portaria IAP Nº 259/2014;</li> <li>• Coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de 4 amostras de água superficial, sendo 2 a montante e 2 a jusante dos cursos d'água do entorno do empreendimento (análise básica e análise completa)- Portaria IAP Nº 259/2014</li> </ul>	1

Para análise do presente estudo, foram consultadas as empresas atuantes na área do objeto.

O preço dos itens foram levandados em cada consulta de fornecedor e resultou na média aritmética da fonte obtida, conforme relação em anexo.

VIVER AMBIENTAL	ORNATUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS	BRASILIANO SOLUÇÕES EM GEOLOGIA	MÍNIMO TOTAL
R\$ 50.000,00	R\$ 49.900,00	R\$ 49.374,40	R\$ 49.374,40

### 8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

É a melhor solução que se adequa as necessidades.

### 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solicitação do referido processo, se dá, para que os serviços pretendidos sejam realizados de acordo com a legislação vigente, solucionando a problemática emergencial de Renovação de licenciamento.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua José de França Pereira nº 10 - CEP: 85.230-000 – FONE: (42)9.9941-0499

**10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O pagamento pelos serviços será mensal de acordo com a apresentação de nota fiscal.

**11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Verificar se os serviços oferecem boa qualidade e se atendem as exigencias que as atividades exigem.

**12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Do Prazo e da qualidade dos serviços	O fiscal indicado, fará a fiscalização para que os serviços que estarão sendo desenvolvidos cumpram todas as especificações técnicas exigidas.

**13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

Não há.

**14. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTARDISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira nº 10 - CEP: 85.230-000 – FONE: (42)9.9941-0499



As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

## 15. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

## 16. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Ana Cristina Leal Kuibida  
Servidor responsável para auxiliar no planejamento

\_\_\_\_\_  
Joana Luciana Silva de Andrade  
Fiscal indicado pelo Ordenador de Despesas

\_\_\_\_\_  
Irene Boike da Rosa Valter  
Autoridade que autoriza a realização da ETP



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira nº 10 - CEP: 85.230-000 – FONE: (42)9.9941-0499



## 17. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

**Irene Boiko da Rosa Valter**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.255.497-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ  
95.684.544/0001-26

RG/Inscrição Estadual

Bairro

Nome/Razão Social  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA OESTE**  
Logradouro e Número  
rua jose de frança pereira, 10

Município / UF  
Santa Maria do Oeste/PR

CEP  
85.230-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade  
**Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos**

Atividade Específica  
Aterro sanitário

Detalhes da Atividade  
aterro sanitário municipal

Coordenadas UTM (E-N)  
415720.6 - 7237364.2

Bacia Hidrográfica  
Piquiri

Logradouro e Número  
ESTRADA SANTA MARIA A CAMPINA DO SIMÃO, S/N  
Bairro  
ZONA RURAL

Município / UF  
Santa Maria do Oeste/PR

CEP  
85.230-000

Porte  
Pequeno

**3. RESPONSÁVEIS EMPREENDIMENTO**

CPF  
95.684.544/0001-26

Nome  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA OESTE

Email  
consutec.ambiental@gmail.com

**4. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água  
Nascente

Tipo de Uso  
Humano

Volume (m³/hora)  
0,01

Nº Outorga

Coordenadas UTM (E-N)

**3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente  
Efluente do processo

Forma Tratamento  
AT

Destino Final  
Reuso no Processo

Vazão (m³/hora)  
0,01

Nº Outorga

Coordenadas UTM (E-N)

**3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES**

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

**3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição  
200101 - Papel e cartão  
200102 - Vidro

Quant./Dia  
20,00 kg  
2,00 kg

Destino Final  
Posto de coleta seletiva da municipalidade  
Posto de coleta seletiva da municipalidade

Obs. As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**5. CONDICIONANTES**

A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem a Resolução nº 237 - CONAMA, de 19/12/97, Resolução CEMA nº 107/2020 e autoriza a operação propriamente dita do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Maria do Oeste Pr., devendo serem observados rigorosamente durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fase anterior do licenciamento ambiental.

2. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do CTD apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

3. 15. Responsável Técnico: VAGNER LOPES TELES - Téc. AGR. em Agropecuária - CFTA nº 09451593900 - CPF. 094.515.939-00

4. 14. ATENDER - Portaria IAP 259/2014 - a qual "Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação do AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL DE ATERROS SANITÁRIOS no Paraná e determina seu cumprimento."

5. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme estabelece a Resolução CEMA 70/2009, Art. 7º, § 3º, Inciso V e Decreto Estadual 6674/2002.

6. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

7. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.

8. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

9. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

10. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

11. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada.

em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

12. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
13. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.
14. 9. A área para disposição dos resíduos sólidos urbanos deverá contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas e demais medidas constantes nos projetos apresentados e avaliados por técnicos do IAT.
15. 10. Deverá se dispor adequadamente os resíduos sólidos urbanos/domiciliares no aterro sanitário, mantendo os resíduos recobertos diariamente de acordo com as recomendações técnicas existentes, evitando-se desta forma a proliferação de vetores e mau cheiro.
16. 11. É expressamente proibido o recebimento de Resíduos Classe I - Industriais, Resíduos Classe II B - Construção Civil e Pneus, os resíduos provenientes atividades agrosilvopastoris e resíduos de mineração.
17. 12. Manter a segurança da área destinada ao Aterro Sanitário, ficando proibida entrada de pessoas estranhas, animais e catadores.
18. 13. O líquido percolado (chorume) deverá ser recirculado para a massa de resíduos da vala, conforme proposto, caso o novo sistema implantado não seja devidamente aprovado por esta instituição.
19. 16. Deverá ser aprimorado o sistema de coleta seletiva no município, a fim de destinar ao aterro a mínima quantidade possível de resíduos, preferencialmente apenas de rejeitos e afim de promover a inserção social dos agentes ambientais de coleta seletiva (catadores).
20. 20. Em hipótese alguma será permitida a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos no local.
21. 6. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6415/2008.
22. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
23. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
25. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
26. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
27. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
28. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
29. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
30. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
31. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
32. Salientamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.
33. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

Pitanga, 12 de Dezembro de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
ELMIRO  
GENERO:55947891972  
Date: 2022.12.12  
13:38:01 BRT

ELMIRO GENERO  
Escritório Regional de Pitanga



# ornatus

SOLUÇÕES AMBIENTAIS

**PROPOSTA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE  
OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DO OESTE.**

**Outubro - 2024**

**Aos interessados:**

Prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste.  
Secretaria de meio ambiente.

Prezada Ana Cristina Leal,

Conforme solicitado, apresentamos a proposta técnica para prestação de serviço para fins de renovação de licença de operação (RLO) do aterro sanitário sob gestão municipal.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

<b>Razão Social</b>	<b>GOLEC FIALEK &amp; GASPARI LTDA.</b>
<b>Nome fantasia</b>	<b>Ornatus - Soluções Ambientais</b>
<b>CNPJ</b>	<b>35.934.075/0001-24</b>
<b>Endereço</b>	<b>Rua Ângelo Marcello, 200, bloco 1 apto 101.</b>
<b>Bairro</b>	<b>Luther King</b>
<b>CEP</b>	<b>85.605-506</b>
<b>Cidade</b>	<b>Francisco Beltrão - Paraná</b>
<b>Telefone</b>	<b>(42) 99975-5657 (42)99867-4746</b>
<b>E-mail</b>	<b>ornatusambiental@gmail.com</b>

**DA ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA**

A presente proposta foi elaborada em conformidade com as demandas formalizadas via e-mail e visando atender as seguintes legislações: Portaria IAP n. 259/2014 de 26 novembro de 2014, Portaria IAP n. 260/2014 de 26 novembro de 2014, Resolução CEMA n. 094/2014, de 04 de novembro de 2014, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 404 DE 11/11/2008, entre outras, bem como os requisitos apresentados na licença ambiental de operação vigente (protocolo 15.255.497-7, documento 279608, IAT/PR).



Fale conosco:

(42) 99975.5657

ornatusambiental@gmail.com

Endereço:

Rua Ângelo Marcello,  
200 - Luther King  
Francisco Beltrão/PR



**Itens contemplados na proposta.**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	INVESTIMENTO
Coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 amostras água a serem coletadas em poços de monitoramento (análise básica e análise completa);</li> <li>• 2 amostras de chorume a serem coletadas nos poços de chorume;</li> <li>• 4 amostras de água superficial, sendo 2 a montante e 2 a jusante dos cursos d'água ao entorno do empreendimento (análise básica e análise completa).</li> <li>• Para todas as análises serão considerado o disposto na Portaria IAP Nº 259/2014.</li> </ul>	8	R\$ 12.400,00
Atualização do Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS)	1	R\$ 4.400,00
Relatórios de Automonitoramento do Aterro Sanitário	1	10.500,00
Relatório de situação atual de coleta seletiva. Plano de ação para redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário	1	R\$ 17.000,00
Relatório de atendimento das condicionantes da Licença anterior (protocolo 15.255.497-7, documento 279608, IAT/PR).	1	5.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>49.900,00</b>

O investimento financeiro necessário para a realização dos estudos técnicos para a renovação da licença de operação do aterro sanitário do Município de Santa Maria do Oeste é de quarenta e nove mil e novecentos reais (R\$ **49.900,00**). A proposta abrange todas as despesas relacionadas à logística, honorários da equipe técnica, despesas fiscais, equipamentos, bem como a elaboração dos documentos técnicos.



Fale conosco:

(42) 99975.5657

ornatusambiental@gmail.com

Endereço:

Rua Ângelo Marcello,  
200 - Luther King  
Francisco Beltrão/PR

**REPASSES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO**

Os repasses deverão ser feitos diretamente para a conta da empresa Ornatus -Soluções Ambientais, agência 4342, conta corrente 378844, SICOOB.

Formas de pagamento a combinar.

Esta proposta técnica tem validade de 30 dias a contar da data de sua assinatura.

União da Vitória, 11 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADRIANA JURASZEK PAITER  
Data: 11/10/2024 11:45:53 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**Adriana Juraszek Paiter**  
**Responsável técnica**



Fale conosco:

(42) 99975.5657

ornatusambiental@gmail.com

Endereço:

Rua Ângelo Marcello,  
200 - Luther King  
Francisco Beltrão/PR

## Proposta Técnica

505/2024

**Cliente:** MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - 95.684.544/0001-26

**Endereço:** Rua Jose de Franca Pereira, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste / PR - 85230-000

**Contato:** Ana Cristina

### Renovação de Licença de Operação - Aterro Sanitário Municipal

Prezada (o),

Antecipadamente, fica registrado a satisfação pela oportunidade desta proposta para prestação de serviços técnicos para realização de Renovação de Licença de Operação de Aterro Sanitário Municipal sob Licença de Operação vigente (protocolo 15.255.497-7, documento 279608, IAT/PR).

Execução de serviços para Renovação de Licença de Operação (RLO), conforme Portaria IAP n. 260/2014 de 26 novembro de 2014, Portaria IAP n. 259/2014 de 26 novembro de 2014, Resolução CEMA n. 094/2014, de 04 de novembro de 2014, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 404 DE 11/11/2008.

Item	Descrição	Valor total
1	• Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	R\$ 4.450,00
2	• Relatório de situação atual de coleta seletiva contendo plano de ação para redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, incluindo: relatório de diagnóstico da situação da coleta seletiva no município; • Execução de plano de ação apresentado na PCA da central de triagem do município de Santa Maria do Oeste (Associação dos agentes ecológicos prestadores de serviço na coleta de materiais recicláveis do Município de Santa Maria do Oeste/PR)	R\$ 17.000,00
3	Relatório de atendimento das condicionantes da Licença anterior, incluindo: • emissão de MTR; • análise das condições de lançamento do efluente líquido; • outorga de lançamento de efluente (se necessário); • Vistoria e elaboração de relatório, contendo os requisitos apresentados nos itens (6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15,16, 17, 18, 20, 25, 27, 31, 32 e 33).	R\$ 5.600,00
4	Relatório detalhado de automonitoramento do aterro sanitário.	R\$ 10.500,00
5	Análise de água e efluente (chorume): • Coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de 2 amostras água subterrânea a serem coletadas em poços de monitoramento (análise básica e análise completa) - Portaria IAP Nº 259/2014. • Coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de 2 amostras de chorume a serem coletadas em poços de chorume (análise básica e análise completa) - Portaria IAP Nº 259/2014 • Coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de 4 amostras de água superficial, sendo 2 a montante e 2 a jusante dos cursos d'água do entorno do empreendimento (análise básica e análise completa) - Portaria IAP Nº 259/2014	R\$ 12.450,00
Valor total		R\$ 50.000,00

### Condições e forma de Pagamento:

Pagamento a combinar.

### Observações:

- Este orçamento não contempla a elaboração de projetos ambientais não citados;
- O CONTRATANTE deverá fornecer Planta Baixa e outros documentos pertinentes do

empreendimento para execução dos trabalhos;

- Taxas ambientais e publicações em jornais serão custeados pelo CONTRATANTE;
- Deverá disponibilizar responsável técnico para acompanhar visita ao local da execução dos serviços;
- Quaisquer outros serviços não contemplados neste proposta deverão ser objeto de nova proposta;
- Orçamento válido para 07 (sete) dias.

Atenciosamente

JOAO PAULO  
EMERENCIANO SILVA:08882585930

Assinado digitalmente por JOAO PAULO EMERENCIANO  
CNPJ: 08.882.585/00-01  
CPF: 088.825.859-30  
Data: 2024.10.11 12:07:03-0300  
Fonte: PDF Suite - Versão: 2024.2.0

---

João Paulo Emerenciano Silva  
Geógrafo Crea-PR 188563/D

# PROPOSTA DE ORÇAMENTO



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Nº 118/2024

Ao interessado:

*Prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste*

*Contato: Ana Cristina*

*cel.: (42) 98402-4062*

Prezado (a),

Ao atender a sua solicitação, submetemos para apreciação a proposta para prestação de serviço técnico para fins de renovação de licença de operação (RLO) de aterro sanitário municipal.

### 1. OBJETO:

Execução dos estudos técnicos para renovação de licença de operação, conforme Portaria IAP n. 259/2014 de 26 novembro de 2014, Portaria IAP n. 260/2014 de 26 novembro de 2014, Resolução CEMA n. 094/2014, de 04 de novembro de 2014, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 404 DE 11/11/2008, entre outras, bem como os requisitos apresentados na licença ambiental de operação vigente (protocolo 15.255.497-7, documento 279608, IAT/PR).

### 2. DOS HONORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Detalhamento do serviço:

contato@geobrasiliano.com

geobrasiliano.com.br

45.987.167/0001-26

# PROPOSTA DE ORÇAMENTO



FLS. 22

Tabela 1. Atividades e honorários para elaboração dos estudos necessários para renovação da licença de operação

Análise de água e efluente (chorume): <ul style="list-style-type: none"><li>• Coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de <b>2 amostras</b> água subterrânea a serem coletadas em poços de monitoramento (análise básica e análise completa) - Portaria IAP Nº 259/2014</li><li>• Coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de <b>2 amostras de chorume a serem coletadas em poços de chorume</b> (análise básica e análise completa) - Portaria IAP Nº 259/2014</li><li>• Coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de <b>4 amostras de água superficial, sendo 2 a montante e 2 a jusante dos cursos d'água do entorno do empreendimento</b> (análise básica e análise completa) - Portaria IAP Nº 259/2014</li></ul>	1	R\$ 12.234,40
Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS)	1	R\$ 4.280,00
Relatório detalhado de automonitoramento do aterro sanitário	1	R\$ 10.440,00
Relatório de situação atual de coleta seletiva contendo plano de ação para redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• relatório de diagnóstico da situação da coleta seletiva no município;</li><li>• execução de plano de ação apresentado na PCA da central de triagem do município de Santa Maria do Oeste (Associação dos agentes ecológicos prestadores de serviço na coleta de materiais recicláveis do Município de Santa Maria do Oeste/PR)</li></ul>	1	R\$ 16,920,00
Relatório de atendimento das condicionantes da Licença anterior, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• emissão de MTR</li><li>• análise das condições de lançamento do efluente líquido;</li><li>• outorga de lançamento de efluente (caso necessário);</li><li>• vistoria e elaboração de relatório, contendo os requisitos apresentados nos itens "6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15,16, 17, 18, 20, 25, 27, 31, 32 e 33"</li></ul>	1	R\$ 5.500,00
<b>TOTAL R\$</b>		<b>R\$ 49.374,40</b>

### 3. OBSERVAÇÕES:

- 3.1 Estão inclusos todos os insumos e taxas necessários para à elaboração do referido;
- 3.2 Ao interessado deverá disponibilizar o responsável técnico para acompanhar visita ao local da execução dos serviços;
- 3.3 As partes poderão rescindir o contrato desde que sejam acordadas entre ambas as partes;
- 3.4 Quaisquer outros serviços não contemplados nesta proposta deverão ser objeto

# PROPOSTA DE ORÇAMENTO

---



de proposta e contratação a parte;

#### 4. PAGAMENTOS E PRAZOS:

- 4.1 No aceite do orçamento, deve-se fazer um contrato/ordem de serviço em que será combinado o prazo de entrega;
- 4.2 O pagamento deverá ser realizado mediante depósito/transfêrencia/boleto ou transfêrencia bancária em conta-corrente do contrato;
- 4.3 Pagamento a combinar

Gentilmente,

Maringá, 03 de Outubro de 2024

Vitor Hugo Rosa Biffi  
Geógrafo CREA-PR: 207717/D  
BRASILIANO – GEOLOGIA & MEIO AMBIENTE LTDA  
CNPJ 45.987.167/0001-26

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03**  
**BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA**  
**CNPJ 45.987.167/0001-26**  
**NIRE 41210676241**

**ANDRE GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, geólogo, nascido(a) em 10/11/1994, nº do CPF 091.357.949-17, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na RUA Antonio Ostrenky, nº 1601, Zona 08, CEP: 87050-340;

**GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, geólogo, nascido(a) em 09/12/1996, nº do CPF 466.858.288-38, residente e domiciliado na cidade de Embu das Artes - SP, na RUA José Benjamin de Castro, nº 76, APT 13, Jardim Independência, CEP: 06826-105;

Únicos sócios da BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA, com sede na RUA ANTONIO OSTRENKY, nº24, ZONA 08, MARINGÁ - PR, CEP: 87050340, registro na Junta Comercial do Paraná sob a NIRE 41210676241 e inscrita no CNPJ sob o nº 45.987.167/0001-26, resolvem, em comum acordo alterar o contrato social nos termos a seguir;

**ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA I - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO:** O sócio GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA, já qualificado anteriormente, resolve alterar seu endereço residencial para: Rua das Azaleias, nº 1053, Apto 204 bloco 09, CEP 87060-040, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Jr, Maringá – Paraná.

**CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL:** O objeto social passará a ser: ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E HIDRÁULICA, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E HIDRÁULICA, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 0990-4/03 – Atividade de apoio à extração de minerais não-metálicos

CNAE Nº 4312-6/00 – Perfurações e sondagens

CNAE Nº 7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA III – DO INGRESSO DE SÓCIO:** É ingressado como novo sócio VÍTOR HUGO ROSA BIFFI, BRASILEIRO, solteiro, natural de Maringá – Paraná, nascido em 16/09/1995, geógrafo, inscrito sob o nº de CPF 097.807.089-52, e RG 10.873.819-7 SSP-PR expedido em 13/10/2022, residente e domiciliado na Rua Jacinta Moreira Gavioli, nº 442, cep: 87055-350, Jardim São Silvestre, Maringá – PR, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

**CLÁUSULA IV – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** Em decorrência do ingresso do sócio VÍTOR HUGO ROSA BIFFI os sócios ANDRE GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO e GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA resolvem transferir 500 (quinhentas) quotas respectivamente cada sócio ao sócio ingressante, totalizando o montante de 1.000 (mil) quotas



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03**  
**BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA**  
**CNPJ 45.987.167/0001-26**  
**NIRE 41210676241**

e declaram respectivamente terem recebido suas partes pelas vendas de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA V - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** Em decorrência da transferência de quotas conforme Clausula IV desta alteração, o capital social que continua sendo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, e dividido em quotas de R\$1,00 cada, ficará assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
ANDRE GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO	4500	4.500,00	45,00
GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA	4500	4.500,00	45,00
VITOR HUGO ROSA BIFFI	1000	1.000,00	10,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR:** A administração da sociedade anteriormente exercida pelo sócio ANDRÉ GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO, passa a ser exercida por ANDRÉ GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO e GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE.

**CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA VII – DA CONSOLIDAÇÃO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA**  
**CNPJ 45.987.167/0001-26**  
**NIRE 41210676241**

**CONTRATO SOCIAL**

**ANDRE GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO**, BRASILEIRO, solteiro, geólogo, nascido(a) em 10/11/1994, nº do CPF 091.357.949-17, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na RUA Antonio Ostrenky, nº 1601, Zona 08, CEP: 87050-340;

**GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA**, BRASILEIRO, solteiro, geólogo, nascido(a) em 09/12/1996, nº do CPF 466.858.288-38, residente e domiciliado Rua das Azaleias, nº 1053, Apto 204 bloco 09, CEP 87060-040, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Jr, Maringá – Parana; e

**VÍTOR HUGO ROSA BIFFI**, BRASILEIRO, BRASILEIRO, solteiro, natural de Maringá – Paraná, nascido em 16/09/1995, geógrafo, inscrito sob o nº de CPF 097.807.089-52, e RG 10.873.819-7 SSP-PR expedido em 13/10/2022, residente e domiciliado na Rua Jacinta Moreira Gavioli, nº 442, cep: 87055-350, Jardim São Silvestre, Maringá – PR, constituem uma

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03**  
**BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA**  
**CNPJ 45.987.167/0001-26**  
**NIRE 41210676241**

sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA**, e usará a expressão **BRASILIANO - SOLUÇÕES EM GEOLOGIA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTONIO OSTRENY, nº24, ZONA 08, MARINGÁ - PR, CEP: 87050340.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E HIDRÁULICA, ATIVIDADES DE APOIO Á EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E HIDRÁULICA, ATIVIDADES DE APOIO Á EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos  
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia  
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia  
CNAE Nº 0990-4/03 - Atividade de apoio à extração de minerais não-metálicos  
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens  
CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
ANDRE GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO	4500	4.500,00	45,00
GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA	4500	4.500,00	45,00
VITOR HUGO ROSA BIFFI	1000	1.000,00	10,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03**  
**BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA**  
**CNPJ 45.987.167/0001-26**  
**NIRE 41210676241**

---

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios ANDRÉ GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO e GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da lei n 10.406/2002.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03**  
**BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA**  
**CNPJ 45.987.167/0001-26**  
**NIRE 41210676241**

---

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV – DA DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL:**

**Parágrafo único.** Os Sócios Declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior os limites fixados no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá - PR, 28 de março de  
2024.

\_\_\_\_\_  
ANDRE GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
VITOR HUGO ROSA BIFFI  
Sócio/Quotista



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09135794917	ANDRE GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO
09780708952	VITOR HUGO ROSA BIFFI
46685828838	GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024 10:46 SOB N° 20241877504.  
PROTOCOLO: 241877504 DE 03/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404743903. CNPJ DA SEDE: 45987167000126.  
NIRE: 41210676241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2024.  
BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.987.167/0001-26</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/04/2022</b>
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BRASILIANO SOLUCOES EM GEOLOGIA</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ANTONIO OSTRENKY</b>	NÚMERO <b>24</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>87.050-340</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 08</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRASILIANOGEO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(55) 9919-1069</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2024** às **10:40:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.987.167/0001-26  
**Razão Social:** BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA  
**Endereço:** R ANTONIO OSTRENKY 24 / ZONA 08 / MARINGA / PR / 87050-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2024 a 18/10/2024

**Certificação Número:** 2024091918535831630545

Informação obtida em 03/10/2024 10:36:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA**  
**CNPJ: 45.987.167/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:22:18 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **429B.755F.BB5F.F378**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FLS. 33

**Certidão Negativa de Débitos Nº 260539/2024**

Certificamos, conforme requerido por **GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA**, CPF/CNPJ nº **466.858.288-38**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **45.987.167/0001-26**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **03/10/2024**

Válida até: **01/01/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **C4E61F3B33D82D0193C1E32454336323**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

FLS. 34

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034813056-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.987.167/0001-26**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/01/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.987.167/0001-26  
Certidão n°: 67829294/2024  
Expedição: 03/10/2024, às 10:43:55  
Validade: 01/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.987.167/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Município de Santa Maria do Oeste**  
**Solicitação 95/2024**

FLS. 36

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	15/10/2024	5
<b>95</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
10166-4	IRENE BOIKO DA ROSA VALTER	0/2024	
<b>Local</b>			
65	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
<b>Órgão</b>			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
<b>Forma de pagamento</b>		<i>Tipo</i>	
<i>Descrição</i>		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO),

**Justificativa:**

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, DE NATUREZA SINGULAR E ATUANTE NA ÁREA, EM FACE DA NECESSIDADE EM CONTAR COM UMA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NATUREZA JURIDICA, A QUAL SUPRA AS NECESSIDADES INERENTES DESTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, NO QUE TANGE A ELABORAÇÃO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS LEGAIS VIGENTES.

**Lote**

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
015309	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (PGRS)	UN	1,00	4.280,00	4.280,00
015310	RELATORIO DE SITUAÇÃO ATUAL DE COLETA SELETIVA CONTENDO PALNO DE AÇÃO PARA REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE RESIDUOS ENCAMINHADOS AO ATERRO SANIITARIO, INCLUINDO: -RELATORIO DE DIAGNOSTICO DA SITUAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICIPIO; -EXECUÇÃO DE PLANO DE AÇÃO APRESENTADO NA PCA DA CENTRAL DE TRIAGEM DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE (ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA D OESTE/PR).	UN	1,00	16.920,00	16.920,00
015311	RELATORIO DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA ANTERIOR INCLUINDO: -EMISSÃO DE MTR ( MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESIDUOS) -ANALISE DAS CONDIÇÕES DE LANÇAMENTO DO EFLUENTE LIQUIDO; -OUTORGA DE LANÇAMENTO DE EFLUENTE (CASO NECESSARIO); -VISTORIA E ELABORAÇÃO DE RELATORIO, CONTENDO OS REQUISITOS APRESENTADOS NOS ITENS "6, 8, 10, 11, 12, 13., 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 27, 31, 32 E33", (EM ANEXO)	UN	1,00	5.500,00	5.500,00
015312	RELATORIO DETALHADO DE AUTOMONITORAMENTO DO ATERRO SANITARIO;	UN	1,00	10.440,00	10.440,00
015313	ANALISE DE ÁGUA E EFLUENTE (CHORUME): -COLETA, CADEIA DE CUSTODIA E ANALISE LABORATORIAL DE 4 AMOSTRAS ÁGUA SUBTERRANEA A SEREM COLETADAS EM POÇOS DE MONITORAMENTO (ANALISE BÁSICA E ANALISE COMPLETA) - PORTARIA IAP Nº 259/2014; -COLETA, CADEIA DE CUSTODIA E ANALISE LABORATORIAL DE 4 AMOSTRAS DE CHORUME A SEREM COLETADAS EM 3 POÇOS DE CHORUME (ANALISE BÁSICA E ANALISE COMPLETA) PORTARIA IAP Nº 259/201 -COLETA, CADEIA DE CUSTODIA E ANALISE LABORATORIAL DE 8 AMOSTRAS DE ÁGUA SUPERFICIAL, SENDO 4 A MONTANTE E 4 A JUSANTE DOS CURSOS D' ÁGUA DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO (ANALISE BÁSICA E ANALISE COMPLETA) - PORTARIA IAP Nº 259/2014.3	UN	1,00	12.234,40	12.234,40
				<b>TOTAL</b>	<b>49.374,40</b>

**TOTAL GERAL 49.374,40**



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

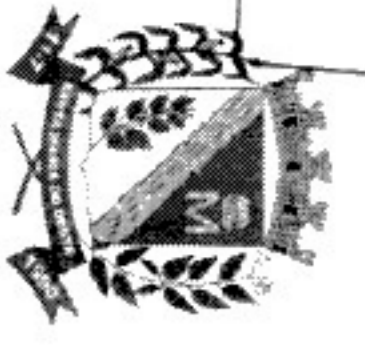
- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação de uma empresa prestadora de serviços técnicos de assessoria e consultoria e consultoria ambiental, de natureza singular e atuante na área, em face da necessidade em contar com uma prestadora de serviços de natureza jurídica, a qual supra as necessidades inerentes desta secretaria de meio ambiente, no que tange a elaboração de pedido de renovação de licenciamento ambiental do aterro sanitário municipal, em cumprimento das exigências legais vigentes.

Cujo Valor Total de R\$ 49.374,40 (Quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Outubro de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Santa Maria do Oeste - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 30/08/2024

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
<b>15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				
<b>002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>				
18.512.1801.2096 Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	80.000,00	80.000,00	1.399,00	78.601,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
04020 E 00000 00000107000000 Recursos Ordinários (Luzes)	30.000,00	30.000,00	1.399,00	28.601,00
04030 E 00511 05110107000000 Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>1.399,00</b>	<b>78.601,00</b>

Critérios de seleção:  
 Data do cálculo: 30/08/2024  
 Orgão entre: 15 e 15  
 Ordem: 096  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

*Marcia Renata Posa*  
**Marcia Renata Posa**  
 Contadora CRC-PR 05290410-1  
 CPF 036.924.189-93



## PARECER JURÍDICO

**“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **013/2024**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **084/2024**, verifica-se que a Secretaria do Meio Ambiente de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene Boiko da Rosa Valter, em data de 11 de Outubro de 2024, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 15 de Outubro de 2024.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 49.374,40** (Quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls. 15/23.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sra. Secretária, **Empresa BRASILIANO SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **45.987.167/0001-26**, localizada na Rua Antonio Ostrenski, nº 24, Zona 08, CEP 87.050-340, no município de Maringá-PR.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

O art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 75 – É dispensável a licitação: II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”**.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Outubro de 2024.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**





**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).”**

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Outubro de 2024.

**OSCAR DELGADO**

**Prefeito Municipal**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 084/2024**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 013/2024**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Á SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)."**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.987.167/0001-26, Localizada na Rua Antonio ostrenki, nº24, Zona 08, CEP. 87.050-340, Maringá/PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.374,40 (Quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos.)

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação de uma empresa prestadora de serviços técnicos de assessoria e consultoria e consultoria ambiental, de natureza singular e atuante na área, em face da necessidade em contar com uma prestadora de serviços de natureza jurídica, a qual supra as necessidades inerentes desta secretaria de meio ambiente, no que tange a elaboração de pedido de renovação de licenciamento ambiental do aterro sanitário municipal, em cumprimento das exigências legais vigentes.

De acordo com o Art. 75 Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste – PR, 15 de Outubro de 2024.

**OSCAR DELGADO**

**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).”** Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Outubro de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 084/2024**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 013/2024**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).”**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.987.167/0001-26, Localizada na Rua Antonio ostrenki, nº24, Zona 08, CEP. 87.050-340, Maringá/PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.374,40 (Quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos.)

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação de uma empresa prestadora de serviços técnicos de assessoria e consultoria e consultoria ambiental, de natureza singular e atuante na área, em face da necessidade em contar com uma prestadora de serviços de natureza jurídica, a qual supra as necessidades inerentes desta secretaria de meio ambiente, no que tange a elaboração de pedido de renovação de licenciamento ambiental do aterro sanitário municipal, em cumprimento das exigências legais vigentes.

De acordo com o Art. 75 Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste – PR, 15 de Outubro de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane

**Código Identificador:**FE1333B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2024. Edição 3133

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	84
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Á SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).
Dotação Orçamentária*	1500218512180120963390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.374,40
Data Publicação Termo ratificação	16/10/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº130/2024

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Srª Irene Aparecida Schmoeller Secretária Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrita no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portador da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

**CONTRATADO(A):** **BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ 45.987.167/0001-26, Localizada na Rua Antonio ostrenki, nº24, Zona 08, CEP. 87.050-340, Maringá/PR, neste ato representado pelo Sr. André Gustavo da Cunha Ramalho, inscrito no CPF n.º 091.357.949-17.

#### CLÁUSULA 1 – OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)**, da CONTRATANTE, conforme as exigências legais e regulamentares pertinentes.

##### 1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2 plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS);

1.3 Relatório de situação atual de coleta seletiva contendo plano de ação para redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, incluindo:

-relatório de diagnostico da situação da coleta seletiva no município;

-execução de plano de ação apresentado na PCA da central de triagem do município de santa maria do oeste (associação dos agentes ecológicos prestadores de serviço na coleta de materiais recicláveis do município de santa maria do oeste/Pr);

1.4 Relatório de atendimento das condicionantes da licença anterior incluindo:

-emissão de MTR ( manifesto de transporte de resíduos)

-análise das condições de lançamento do efluente líquido;

-outorga de lançamento de efluente (caso necessário);

-vistoria e elaboração de relatório, contendo os requisitos apresentados nos itens "6, 8, 10, 11, 12, 13,, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 27, 31, 32 e33", (em anexo);

1.5 Relatório detalhado de auto monitoramento do aterro sanitário;

1.6 Análise de água e efluente (chorume):

*Joanes*



-coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de 4 amostras água subterrânea a serem coletadas em poços de monitoramento (análise básica e análise completa) - portaria IAP nº 259/2014;

-coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de 4 amostras de chorume a serem coletadas em 3 poços de chorume (análise básica e análise completa) portaria IAP nº 259/201

-coleta, cadeia de custódia e análise laboratorial de 8 amostras de água superficial, sendo 4 a montante e 4 a jusante dos cursos d' água do entorno do empreendimento (análise básica e análise completa) - portaria IAP nº 259/2014.3.

## 2. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 2.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

2.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 2.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

2.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: Irene Boiko da Rosa Valter, Secretária de Meio Ambiente, fiscal de Contrato **Joana Luciana Silva de Andrade e Paulo Henrique Renzi**.

2.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pela Dispensa n.º 013/2024, do procedimento licitatório nº 084/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos.

## CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

### 3.1 São obrigações do Contratado:

3.1 efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo Licitatório Modalidade Dispensa e seus anexos.

3.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

*Jrenesi*

FLS 47

Jones



- 3.3 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.6 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.7 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.8 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

#### CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 4.1 São obrigações do Contratante:

- 4.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo Licitatório Modalidade Dispensa e seus anexos;
- 4.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Processo Licitatório Modalidade Dispensa e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 4.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- 4.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 4.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 4.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 4.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos

*Frederico*





documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**4.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**4.12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

**4.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

**4.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA 6 - FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**6.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**6.3** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

**6.4** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**6.5** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

#### **CLÁUSULA 5 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total dos serviços prestados será de R\$ 49.374,40 (Quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

#### **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações

*Jrenes*



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte
2024	3390	15.002.18.512.1801.2096	4020	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3390	15.002.18.512.1801.2096	4030	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA 6 – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

### CLÁUSULA 7 – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 14.133/2021, incluindo:

1. Por conveniência administrativa.
2. Por descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes.
3. Por força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

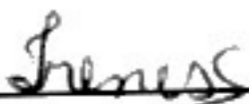
8.1 Este contrato é celebrado em caráter pessoal e intransferível.

8.2 Qualquer alteração neste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.


8.3 As partes elegem o foro da comarca de Pitanga/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato. E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste/PR, 16 de Outubro de 2024

Contratante:

  
IRENE APARECIDA SCHMOLLER  
Secretária de Administração

Contratada:

  
BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ANDRE GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO  
Data: 25/10/2024 09:38:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



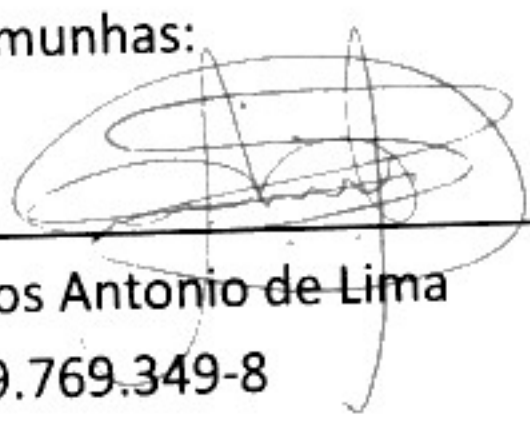
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

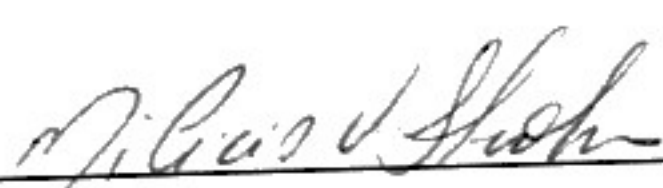
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 98841-0495

FLS. 51

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio de Lima  
RG.: 9.769.349-8  
CPF: 068.959.869-8

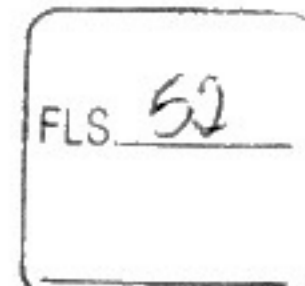
  
\_\_\_\_\_  
Milicio Vicente Stroher  
RG: 3.916.724-7  
CPF: 578.005.889-04



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, Sr<sup>a</sup>. **IRENE APARECIDA SCHMOELLER.**

**CONTRATADA:** **BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ 45.987.167/0001-26, Localizada na Rua Antonio ostrenki, nº24, Zona 08, CEP. 87.050-340, Maringá/PR.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)."

**Valor total: R\$ 49.374,40 (Quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**

**Data de assinatura:** 16 de Outubro de 2024.

**Vigência:** 15/10/2025



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretária de Administração, Sr<sup>a</sup>. **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

**CONTRATADA: BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ 45.987.167/0001-26, Localizada na Rua Antonio ostrenki, nº24, Zona 08, CEP. 87.050-340, Maringá/PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Á SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)."**

**Valor total: R\$ 49.374,40 (Quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**

**Data de assinatura:** 16 de Outubro de 2024.  
**Vigência:** 15/10/2025

**Publicado por:**  
Eliane

**Código Identificador:**8462F306

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/10/2024. Edição 3135  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>